



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lei Municipal nº 211/2010, de 14.07.2010

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 2019.02.13.002

A senhora **Raimunda Maria Farias de Almeida**, brasileira, solteira, inscrito no **CPF 213.484.482-53**, portadora do **RG 422020 SSP/PA** responsável pelo Controle Interno do Município de **Santa Izabel do Pará**, nomeada nos termos do Decreto nº **025/2017**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da Resolução Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente as 265 (duzentos e sessenta e cinco) folhas do Processo Administrativo n.º **574/2018**, em que a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** solicita **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 022/2018 – CASTANHAL/PA**, originário do **Processo** Licitatório na modalidade **Pregão**, na forma **Presencial nº 33/2018/PMC**, para **Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço Unitário**, por **Item**, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis e lubrificantes**, onde a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, adere o **Item Lubrificante**, com vigência de doze meses a partir da data da sua assinatura, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

☒ **(X)** Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento e publicidade, estando apto a gerar contratação com esta municipalidade;

☐ **()** Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

☐ **()** Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Santa Izabel do Pará / Pa., 13 de fevereiro de 2019.

Raimunda Maria Farias de Almeida
Coordenadora de Controle Interno
Decreto Municipal nº 025/2017